

Lei Municipal nº 9894/2017, de 17 de outubro de 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE UM SERVENTE.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Servente, para exercer atividades conforme constantes no Anexo Único da presente Lei, nos termos dos artigos 193 à 197 da Lei Municipal nº 5760/05, que instituiu o Regime Jurídico Único no Município.

§ 1.º A contratação de que trata a presente lei será até o dia 15 de julho de 2018.

§ 2.º As atribuições, o salário e a carga horária do contratado estão fixados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2.º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal 5760/2005:

- I – repouso semanal remunerado;
- II – gratificação natalina proporcional ao término do contrato;
- III – fêria proporcional ao término do contrato, acrescida de 1/3;
- IV – adicional de insalubridade, se for o caso;
- V – vale refeição;
- VI – vale transporte;
- VII – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 17 de outubro de 2017.

Volnei Minozzo
Prefeito

ANEXO ÚNICO

SERVENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos de limpeza em geral.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; auxiliar em qualquer tarefa de preparação de alimentos em geral; auxiliar nos trabalhos de forno e fogão; transportar volumes; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco);
- b) Escolaridade: Mínima de 5ª série do Ensino Fundamental.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.104,85 (um mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).